



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 460 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, para o exercício de 2023”.

O Prefeito do Município de Dom Silvério

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre autorização para fins do disposto no art. 26 e 62 da Lei Complementar No. 101, de 2000, dispondo, ainda, sobre a regulamentação e autorização de concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros para entidades privadas, entes públicos e pessoas físicas carentes.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado:

I - a conceder Subvenções e Contribuições, bem como realizar parcerias voluntárias obedecidas na totalidade as diretrizes da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

II - a realização de despesas indiretas ou diretas mediante transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira à União, Estado ou outro Município, fica condicionada, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a existência de dotação específica, a celebração de convênio entre o Município e o ente estatal beneficiado.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os seguintes auxílios às pessoas físicas:

- I – Auxílio funeral;
- II – Auxílio moradia, inclusive aluguel social;
- III – Auxílio transporte;
- IV – Auxílio natalidade;
- V – Auxílios de assistência médica, hospitalar e de medicamentos;
- VI – Auxílio alimentação, materiais limpeza e higiene pessoal, gás de cozinha, colchões, cobertores, roupas, acessórios de uso doméstico e fraldas geriátricas;
- VII – Materiais de construção para reforma e/ou construção de moradias populares;
- VIII – Cadeiras de rodas, próteses, órteses para portadores de necessidades especiais;
- IX – Auxílio aos participantes do Programa Família Acolhedora;
- X – Auxílio financeiro a atletas que representem o Município em competições oficiais;
- XI – Auxílio para aquisição de filtros para água potável e fotos/outras despesas para documentos.

§ 1º Ressalvado o disposto no inciso X, as concessões de que tratam o caput deste artigo serão priorizadas às pessoas físicas que se enquadrem em critérios



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

sócio-econômicos apurados pelo órgão municipal de assistência social, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias específicas.

§ 2º Os auxílios autorizados por esta Lei poderão ser concedidos diretamente ao beneficiário ou a seu representante legal, pessoa física, em moeda corrente nacional ou através de bens, serviços, materiais e equipamentos.

Art. 4º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, na forma estabelecida por esta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente na forma e prazo estabelecidos em convênio ou termo de parceria e na Lei 13.019/2014.

Art. 5º Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, 31(trinta e um) de Outubro de 2022.

Marcos Heleno Barcellos
Presidente do Legislativo 2021/2022

Cláudio Hermínio de Miranda
Secretário da Mesa Diretora 2021/2022